



Federação das indústrias do Estado de Roraima

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Carta nº. 023/2020 – PRE

Boa Vista – RR, 23 de março de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

Teresa Surita

Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: medidas de atenuação dos efeitos da crise do coronavírus para as indústrias de Roraima

Senhora Prefeita

A declaração pública de pandemia do novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, tem feito com que autoridades públicas adotem diversas medidas para mitigar possíveis contágios, incluindo a proibição do exercício de atividades industriais, comerciais e de prestadores de serviços, o que trará consequências financeiras para as empresas.

Em vista disso, com o objetivo de atenuar os efeitos da crise econômica nas empresas e até mesmo consequências sociais, entendemos relevante a adoção de algumas medidas no âmbito do executivo municipal.

Medidas emergenciais para os próximos meses, período em que se considera o mais agudo da crise e que poderão garantir a sobrevivência dos negócios, permitindo a manutenção dos empregos:

- a) Adiamento, por 90 dias, do pagamento do IPTU e ISS com vencimento nos meses de abril, maio e junho/2020, incluindo o ISS devido pelas empresas do Simples Nacional, com objetivo de reduzir a exigência de capital de giro por parte das empresas, em um momento de retração das vendas e diante da necessidade de manutenção dos empregos;
- b) Possibilidade de parcelamento do valor do IPTU e ISS que tiver o recolhimento adiado, com objetivo de dar prazo para recuperação gradual da capacidade de pagamento das empresas;
- c) Prorrogação por 90 dias, do prazo para apresentação das obrigações acessórias das empresas, com objetivo de reduzir a quantidade de mão de obra de trabalho não ligada diretamente as suas atividades, diminuindo a necessidade de pessoal nas suas instalações;
- d) Suspensão dos prazos e atos processuais para os contribuintes enquanto perdurar a situação de emergência, bem como aqueles para interposição de defesas administrativas e recursos perante o Contencioso Administrativo Fiscal do

Município;

- e) Criação de alternativas de julgamento das sessões do Contencioso por meio virtual;
- f) Suspensão, no período de março a agosto/2020, de inscrições em dívida ativa, protestos e execução fiscal;
- g) Suspensão dos prazos para resposta do contribuinte em razão do exercício de atividades de fiscalização no período de março a agosto/2020;
- h) Prorrogação até dezembro/2020, das Certidões Negativas de Débitos Municipais vencidas no período de março a novembro/2020;
- i) Prorrogação por 90 dias de licenças de funcionamento e de obras públicas e privadas, propostas dos itens d) a i), devido a necessidade de redução de trabalhos operacionais dos empregados do setor administrativo das empresas nas suas instalações no período da crise;
- j) Efetuar, preferencialmente, durante o período de calamidade, o pagamento das empresas locais que mantiverem contratos com a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Confiantes na compreensão de Vossa Excelência e que não medirá esforços para adotá-las no âmbito do executivo municipal visando aliviar a situação das empresas e assegurar a preservação dos empregos, aproveitamos o ensejo apresentar nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Para dúvidas e/ou esclarecimentos adicionais, ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Rivaldo Fernandes Neves
Presidente do Sistema FIER